

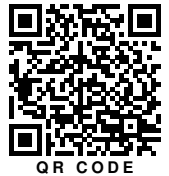


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quinta-feira • 21 de julho de 2022 • Ano VI • Edição Nº 919

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0111/2022)	2
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0174/2022)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0176/2022)	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022)	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022)	14
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022)	22
RESULTADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022)	26

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0111/2022)



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 0111/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA- BAHIA - E A EMPRESA: CRUZ DAS ALMAS REFRIGERAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA:.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.828.496/0001-38, com sede na Rua José Martins nº 201, na mesma cidade de Governador Mangabeira - Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa: **CRUZ DAS ALMAS REFRIGERAÇÃO LTDA com o CNPJ nº 05.289.653/0001-56**, situada na Rua J J Seabra, nº 157, Bairro: Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas - BA, representada neste ato pelo Sr. Antonio Fernando Santana Sande, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 112206190 SSP/BA e CPF nº 063.325.525-49, residente e domiciliada na Rua Floriano Mendonça, nº 08, Bairro: Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas - Bahia, doravante denominadas **CONTRATADAS**, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE**, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento - SEFOP.

PROJETO/ATIVIDADE: 2004 – Gestão das Ações da Secretaria da Fazenda, Orçamento e Planejamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 2008 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Assist. Social.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2020 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO/ATIVIDADE: 2026 – Gestão das Ações da Secretaria da Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria de Infraestrutura.

PROJETO/ATIVIDADE: 2038 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Secretaria Municipal de Agricultura e de Meio Ambiente.

PROJETO/ATIVIDADE: 2040 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PROJETO/ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Ações da Secretaria de Serviços Públicos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

PROJETO/ATIVIDADE: 2052 – Gestão das Ações da Secretaria de Relações Institucionais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 – Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

PROJETO/ATIVIDADE: 2053 - Manutenção da Secretaria de Políticas Especiais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

PROJETO/ATIVIDADE: 2056 – Gestão as Ações da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 00 – Recurso Ordinário – 01 – Educação 25% - 02 – Saúde 15%



LEIA-SE: 3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento - SEFOP.

PROJETO/ATIVIDADE: 2004 – Gestão das Ações da Secretaria da Fazenda, Orçamento e Planejamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 2008 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Assist. Social.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2020 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO/ATIVIDADE: 2026 – Gestão das Ações da Secretaria da Educação.

PROJETO/ATIVIDADE: 2027 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria de Infraestrutura.

PROJETO/ATIVIDADE: 2038 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Secretaria Municipal de Agricultura e de Meio Ambiente.

PROJETO/ATIVIDADE: 2040 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PROJETO/ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Ações da Secretaria de Serviços Públicos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

PROJETO/ATIVIDADE: 2052 – Gestão das Ações da Secretaria de Relações Institucionais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 – Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

PROJETO/ATIVIDADE: 2053 - Manutenção da Secretaria de Políticas Especiais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

PROJETO/ATIVIDADE: 2056 – Gestão as Ações da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 00 – Recurso Ordinário – 01 – Educação 25% - 02 – Saúde 15% - Educação 30%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 0111/2022 de 03 de maio de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no sítio eletrônico da municipalidade (pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.com.org), consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal.

TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0174/2022)



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 0174/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA- BAHIA - E A EMPRESA: IRENILSON SILVA DE SOUZA – EPP – DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MOVEIS, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA:.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.828.496/0001-38, com sede na Rua José Martins nº 201, na mesma cidade de Governador Mangabeira - Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa: **IRENILSON SILVA DE SOUZA – EPP – DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MOVEIS com o CNPJ nº 07.533.163/0001-89**, situada na Praça da Matriz, nº 5, Bairro: Geolândia, CEP: 44.345-000, Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, neste ato representado neste ato pelo sócio proprietário Sr Irenilson Silva de Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08131027-74 SSP/BA e CPF nº 634.519.485-91, residente e domiciliado na Rua Álvaro Aurelino Silva, nº 111, Bairro: Geolândia, CEP: 44.345-000, Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ: As despesas decorrentes da aquisição/execução, objeto deste contrato, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022.

Órgão/Unidade: - 0201- Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito.
Projeto/Atividade:- 2003– Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito e Do Vice Prefeito.
Elemento de Despesa: 339030.00000 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: - 00 – 42.

Órgão/Unidade: - 0301- Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento.
Projeto/Atividade:- 2004 – Gestão das Ações da Secretaria da Fazenda e Orçamento.
Elemento de Despesa: 339030.00000 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: - 00– 16 – 42.

Órgão/Unidade: - 0401- Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade:- 1002 – Construção e Recuperação de Casas Populares/Domicílios Precários.
Projeto/Atividade:- 1003 – Construção e Ampliação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



Projeto/Atividade:- 1004 – Construção de Centros de Acolhimento.
Projeto/Atividade:- 2007 – Gestão de Outros Benefícios Socioassistenciais.
Projeto/Atividade:- 2008 – Gestão das Ações da Sec. De Assistência Social.
Projeto/Atividade:- 2013 – Gestão das Ações da Gestão do SUAS-IGD/SUAS.
Projeto/Atividade:- 2016 – Gestão das Ações do Programa de Benefícios Eventuais.
Elemento de Despesa: 33903000.0000 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: - 00 - 28 – 29.

Órgão/Unidade: - 0501- Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade:- 2020 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade:- 2021 – Gestão das Ações da Atenção Primária.
Projeto/Atividade:- 2022 – Gestão das Ações da Atenção Especializada.
Projeto/Atividade:-2023- Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica.
Projeto/Atividade:- 2024 – Gestão das Ações da Vigilância em Saúde.
Projeto/Atividade:- 1007 – Construção e Requalificação de Unidades de Saúde.
Elemento de Despesa: 339030.00000- Material de Consumo.
Fonte de Recurso: - 02 – 14.

Órgão/Unidade: - 0601- Secretaria Municipal de Educação.
Projeto/Atividade:- 2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação.
Projeto/Atividade:- 2027 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade:- 2028 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil.
Projeto/Atividade:- 2029 – Desenvolvimento das Atividades do EJA.
Projeto/Atividade:- 2030 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Especial.
Elemento de Despesa: 339030.00000 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: - 01-19.

Órgão/Unidade: - 0701- Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Projeto/Atividade:- 2038 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Projeto/Atividade:- 1015 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Estádio Municipal.
Projeto/Atividade:- 1016 – Construção e Recuperação de Praças, Parques e Jardins.
Projeto/Atividade:- 1017 – Construção, Ampliação e Reforma de Cemitério Municipal.
Projeto/Atividade:- 1019 – Implantação de Pontos de Ônibus, Calçadão e Ciclovias.
Projeto/Atividade:- 1020 – Construção da garagem Municipal.
Elemento de Despesa: 339030.00000 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: - 00 – 16 – 42.

Órgão/Unidade: - 0801- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade:- 2039 – Manutenção e Reforma de Casas de Farinhas Comunitárias.
Projeto/Atividade:- 2040 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 00 – 16 – 42.

Órgão/Unidade: - 0901- Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Projeto/Atividade:- 2045 – Manutenção das Ações da Secretaria de Serviços Públicos.
Projeto/Atividade:- 2046 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins.



Projeto/Atividade:- 2047 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.
Projeto/Atividade:- 2049 – Desenvolvimento dos Serviços de Limpeza e Conservação.
Projeto/Atividade:- 2050 – Manutenção das Ações de Transporte e Viação.
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: - 00 – 16 – 42.

Órgão/Unidade: - 1001- Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
Projeto/Atividade:- 2051 – Gestão das Ações da Secretaria de Gestão Administrativa.
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: - 00.

Órgão/Unidade: - 1101- Secretaria Municipal de Relações Institucionais.
Projeto/Atividade:- 2052 – Gestão das Ações da Secretaria de Relações Institucionais.
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: - 00.

Órgão/Unidade: - 1201- Secretaria Municipal de Políticas Especiais.
Projeto/Atividade:- 2059 – Manutenção da Secretaria de Políticas Especiais.
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: - 00.

Órgão/Unidade: - 1301- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade:- 2056 – Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade:- 2057 – Manutenção e Reforma da Biblioteca municipal.
Projeto/Atividade:- 2058 – Manutenção de Espaços Esportivos.
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: - 00.

LEIA-SE: 3.3. As despesas decorrentes da aquisição/execução, objeto deste contrato, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022.

Órgão/Unidade: - 0201- Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito.
Projeto/Atividade:- 2003– Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito e Do Vice Prefeito.
Elemento de Despesa: 339030.00000 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: - 00 – 42.

Órgão/Unidade: - 0301- Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento.
Projeto/Atividade:- 2004 – Gestão das Ações da Secretaria da Fazenda e Orçamento.
Elemento de Despesa: 339030.00000 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: - 00– 16 – 42.

Órgão/Unidade: - 0401- Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade:- 1002 – Construção e Recuperação de Casas Populares/Domicílios Precários.
Projeto/Atividade:- 1003 – Construção e Ampliação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade:- 1004 – Construção de Centros de Acolhimento.
Projeto/Atividade:- 2007 – Gestão de Outros Benefícios Socioassistenciais.
Projeto/Atividade:- 2008 – Gestão das Ações da Sec. De Assistência Social.



Projeto/Atividade:- 2013 – Gestão das Ações da Gestão do SUAS-IGD/SUAS.
Projeto/Atividade:- 2016 – Gestão das Ações do Programa de Benefícios Eventuais.
Projeto/Atividade:- 2011 – Gestão das Ações da Proteção Básica.
Elemento de Despesa: 33903000.0000 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: - 00 - 28 – 29.

Órgão/Unidade: - 0501- Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade:- 2020 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade:- 2021 – Gestão das Ações da Atenção Primária.
Projeto/Atividade:- 2022 – Gestão das Ações da Atenção Especializada.
Projeto/Atividade:-2023- Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica.
Projeto/Atividade:- 2024 – Gestão das Ações da Vigilância em Saúde.
Projeto/Atividade:- 1007 – Construção e Requalificação de Unidades de Saúde.
Elemento de Despesa: 339030.00000- Material de Consumo.
Fonte de Recurso: - 02 – 14.

Órgão/Unidade: - 0601- Secretaria Municipal de Educação.
Projeto/Atividade:- 2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação.
Projeto/Atividade:- 2027 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade:- 2028 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil.
Projeto/Atividade:- 2029 – Desenvolvimento das Atividades do EJA.
Projeto/Atividade:- 2030 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Especial.
Elemento de Despesa: 339030.00000 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: - 01-19.

Órgão/Unidade: - 0701- Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Projeto/Atividade:- 2038 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Projeto/Atividade:- 1015 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Estádio Municipal.
Projeto/Atividade:- 1016 – Construção e Recuperação de Praças, Parques e Jardins.
Projeto/Atividade:- 1017 – Construção, Ampliação e Reforma de Cemitério Municipal.
Projeto/Atividade:- 1019 – Implantação de Pontos de Ônibus, Calçadão e Ciclovias.
Projeto/Atividade:- 1020 – Construção da garagem Municipal.
Elemento de Despesa: 339030.00000 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: - 00 – 16 – 42.

Órgão/Unidade: - 0801- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade:- 2039 – Manutenção e Reforma de Casas de Farinhas Comunitárias.
Projeto/Atividade:- 2040 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 00 – 16 – 42.

Órgão/Unidade: - 0901- Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Projeto/Atividade:- 2045 – Manutenção das Ações da Secretaria de Serviços Públicos.
Projeto/Atividade:- 2046 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins.
Projeto/Atividade:- 2047 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.
Projeto/Atividade:- 2049 – Desenvolvimento dos Serviços de Limpeza e Conservação.



Projeto/Atividade:- 2050 – Manutenção das Ações de Transporte e Viação.

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: - 00 – 16 – 42.

Órgão/Unidade: - 1001- Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Projeto/Atividade:- 2051 – Gestão das Ações da Secretaria de Gestão Administrativa.

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: - 00.

Órgão/Unidade: - 1101- Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Projeto/Atividade:- 2052 – Gestão das Ações da Secretaria de Relações Institucionais.

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: - 00.

Órgão/Unidade: - 1201- Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Projeto/Atividade:- 2059 – Manutenção da Secretaria de Políticas Especiais.

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: - 00.

Órgão/Unidade: - 1301- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Projeto/Atividade:- 2056 – Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Projeto/Atividade:- 2057 – Manutenção e Reforma da Biblioteca municipal.

Projeto/Atividade:- 2058 – Manutenção de Espaços Esportivos.

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: - 00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 015/2022 de 28 de junho de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no sítio eletrônico da municipalidade (pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.com.org), consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0176/2022)



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 0176/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA- BAHIA - E A EMPRESA: **JOÃO PAULO CONCEIÇÃO MOURA EIRELI – ME – LOCAR LOCADORA E REVENDEDORA DE VEÍCULOS, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA:.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.828.496/0001-38, com sede na Rua José Martins nº 201, na mesma cidade de Governador Mangabeira - Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa: **JOÃO PAULO CONCEIÇÃO MOURA EIRELI – ME – LOCAR LOCADORA E REVENDEDORA DE VEÍCULOS com o CNPJ sob nº 18.624.166/0001-44**, situada na Avenida Irmã Dulce nº 610, Térreo, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, representada neste ato pelo Sócio Sr João Paulo Conceição Moura, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 09978122-06 SSP/BA e CPF nº 019.109.695-40, residente e domiciliado na Praça XXIII nº 246, Bairro Centro, Cruz das Almas - Bahia, doravante denominadas **CONTRATADAS**, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE**, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 2038 – Gestão das Ações da Sec. Municipal de Infraestrutura

ELEMENTO DE DEPSESA: 339030.00 – Material de Consumo

ELEMENTO DE DEPSESA: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recurso Ordinário / **42** – Royalties.

LEIA-SE: 3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 2038 – Gestão das Ações da Sec. Municipal de Infraestrutura

ELEMENTO DE DEPSESA: 339030.00 – Material de Consumo

ELEMENTO DE DEPSESA: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recurso Ordinário / **42** – Royalties – 16 Cide.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 0176/2022 de 29 de junho de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no sítio eletrônico da municipalidade (pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.com.org), consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022)

20/07/2022 10:23

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00044/2022 (SRP)

Às 10:21 horas do dia 20 de julho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00044/2022, referente ao Processo nº 0213/2022, o pregoeiro, Sr(a) LUIZ ARMANDO DE OLIVEIRA CERQUEIRA JUNIO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Fralda Descartável

Descrição Complementar: Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Pequeno , Peso Usuário: Até 40 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis , Tipo Usuário: Adulto , Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 16.000

Valor Estimado: R\$ 1,4500

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,1700 e a quantidade de 16.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2022 10:21:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 21.946.435/0001-01, Melhor lance: R\$ 1,1700

Item: 2

Descrição: Fralda Descartável

Descrição Complementar: Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Médio , Peso Usuário: De 40 A 70 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis , Tipo Usuário: Adulto , Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 48.000

Valor Estimado: R\$ 1,6300

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,1700 e a quantidade de 48.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2022 10:21:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 21.946.435/0001-01, Melhor lance: R\$ 1,1700

Item: 3

Descrição: Fralda Descartável

Descrição Complementar: Fralda Descartável Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado , Peso Usuário: Acima De 70 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis,Reutilizáveis , Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável

Tratamento Diferenciado: -

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/TermoJulg.asp?prgCod=1058170&acao=A&tipo=t>

1/3

20/07/2022 10:23

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 64.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 1,5900

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 64.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2022 10:21:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 21.946.435/0001-01, Melhor lance: R\$ 1,0000

Item: 4

Descrição: Fralda Descartável

Descrição Complementar: Fralda Descartável Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado , Peso Usuário: Acima De 70 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis,Reutilizáveis , Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 48.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 1,7600

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 48.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2022 10:21:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 21.946.435/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,9000

Item: 5

Descrição: Fralda Descartável

Descrição Complementar: Fralda Descartável Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado , Peso Usuário: Até 10 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis,Reutilizáveis , Tipo Usuário: Infantil , Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 24.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 0,7800

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4000 e a quantidade de 24.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2022 10:21:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 21.946.435/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,4000

Item: 6

Descrição: Fralda Descartável

Descrição Complementar: Fralda Descartável Peso Usuário: Acima De 16 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis , Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Extra Grande , Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Uso: Noturno

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 0,8500

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4400 e a quantidade de 20.000 Unidade .

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/TermoJulg.asp?prgCod=1058170&acao=A&tipo=t>

2/3

20/07/2022 10:23

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2022 10:21:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 21.946.435/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,4400

Item: 7

Descrição: Fralda Descartável

Descrição Complementar: Fralda Descartável Peso Usuário: Acima De 16 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis , Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Extra Grande , Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Uso: Noturno

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 0,8600

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4400 e a quantidade de 20.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2022 10:21:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 21.946.435/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,4400

Item: 8

Descrição: Fralda Descartável

Descrição Complementar: Fralda Descartável Peso Usuário: Acima De 16 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis , Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Extra Grande , Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Uso: Noturno

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 16.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 1,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4400 e a quantidade de 16.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2022 10:21:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 21.946.435/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,4400

Fim do documento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2022.**

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, CNPJ: 13.828.496/0001-38, com endereço na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade RG nº 03845827-61 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 759.414.655-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Machado Pedreira s/nº, Bairro, Centro, Governador Mangabeira – Bahia, e a empresa: **VIP SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, com o CNPJ nº 21.946.435/0001-01**, situada na Rua Tranquilino Torres nº 06, Bairro Daniel Lisboa, CEP. 40.283-620, Salvador – Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, representada neste ato pela sócia Srª Roberta Leal de Cerqueira e Silva, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 11541286-79 SSP/BA e CPF nº 033.749.335-99, residente e domiciliada na Avenida Professor Pinto de Aguiar nº 1091, Torre B, Aptº 1704, Bairro Pituáçu, CEP. 41.740-090, Salvador – Bahia, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 005/2022 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **000213/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:


CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de diversas fraldas geriátricas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA/ADULTO, TAM "P" – Fralda descartável, hipoalérgico formato anatômico, tamanho pequeno, até 40 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso adulto.	UNDS	16000	CONFORT CARE	R\$ 1,17	R\$ 18.720,00
2	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA/ADULTO, TAM "M" – Fralda descartável, hipoalérgico formato anatômico, tamanho médio, de 40 a 70 KG, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso adulto.	UNDS	48000	CONFORT CARE	R\$ 1,17	R\$ 56.160,00
3	FRALDA DESCARTAVEL	UNDS	64000	CONFORT	R\$ 1,00	R\$ 64.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-381

 PREFEITURA GOVERNADOR MANGABEIRA TRABALHANDO POR TODOS						
	GERIATRICA/ADULTO, TAM "G" –fralda descartável, hipoalérgico formato anatômico, tamanho grande, acima de 70 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso adulto.			CARE		
4	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA/ADULTO, TAM "XG" –fralda descartável, hipoalérgico formato anatômico, tamanho extra grande, acima de 120 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso adulto	UNDS	48000	CONFORT CARE	R\$ 0,90	R\$ 43.200,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM "M" - Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado, Peso Usuário: Até 10 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, Tipo Usuário: Infantil, Tipo Formato: Anatômico, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável	UNDS	24000	CONFORT CARE	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM "G" - Até 16 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Tipo Formato: Anatômico, Tamanho Grande, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável, Tipo Uso: Noturno	UNDS	20000	CONFORT CARE	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM "XG" -, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Tipo Formato: Anatômico, Tamanho extra Grande, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável, Tipo Uso: Noturno	UNDS	20000	CONFORT CARE	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM "XXG" -, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Tipo Formato: Anatômico, Tamanho XXG , Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável, Tipo Uso: Noturno	UNDS	16000	CONFORT CARE	R\$ 0,44	R\$ 7.040,00
VALOR TOTAL DO GRUPO I						R\$ 216.320,00
VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS.						

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-382



1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à requisitar no todo os materiais licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de produtos decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para **Registro de Preços nº. 044-SRP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos materiais adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos materiais, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais licitados e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor responsável do Município de Governador Mangabeira, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-383



c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](http://www.trt.gov.br), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais licitados foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais licitados fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os materiais licitados do objeto não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos materiais licitados, os mesmos deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – O setor responsável terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos materiais, entregues em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-384



CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

- 5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- 5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, para utilização dos Professores da Rede Municipal de Ensino;
- 5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos materiais licitados, ou rejeitá-los;
- 5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;
- 5.1.5 – Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;
- 5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;
- 5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais, deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
- 5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

- 5.2.1 – Entregar os materiais licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;
- 5.2.2 – Entregar os materiais licitados dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;
- 5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;
- 5.2.4 – Entregar os materiais licitados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 5.2.5 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais, objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento dos materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 5.2.7 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 5.2.8 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-385



5.2.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais licitados, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.10 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.11 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.12 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais licitados, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – Os materiais, objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor do município, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-386



CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – Os materiais licitados, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-387



CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº **044/2022**.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **044/2022** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Governador Mangabeira – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de julho de 2022.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Roberta Leal de Cerqueira e Silva
VIP SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA
Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

a) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-388

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022)

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00044/2022 (SRP)

Às 11:01 horas do dia 20 de julho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0213/2022, Pregão nº 00044/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Fralda Descartável

Descrição Complementar: Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Pequeno , Peso Usuário: Até 40 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis , Tipo Usuário: Adulto , Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 16.000

Valor Estimado: R\$ 1,4500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,10

Adjudicado para: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,1700 e a quantidade de 16.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/07/2022 10:21:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 21.946.435/0001-01, Melhor lance: R\$ 1,1700
Homologado	20/07/2022 11:01:35	MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA	

Item: 2

Descrição: Fralda Descartável

Descrição Complementar: Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Médio , Peso Usuário: De 40 A 70 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis , Tipo Usuário: Adulto , Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 48.000

Valor Estimado: R\$ 1,6300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,10

Adjudicado para: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,1700 e a quantidade de 48.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/07/2022 10:21:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 21.946.435/0001-01, Melhor lance: R\$ 1,1700
Homologado	20/07/2022 11:01:59	MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA	

Item: 3

Descrição: Fralda Descartável

Descrição Complementar: Fralda Descartável Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado , Peso Usuário: Acima De 70 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis , Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 64.000

Valor Estimado: R\$ 1,5900

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 64.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/07/2022 10:21:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 21.946.435/0001-01, Melhor lance: R\$ 1,0000
Homologado	20/07/2022 11:02:16	MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA	

Item: 4

Descrição: Fralda Descartável

Descrição Complementar: Fralda Descartável Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado , Peso Usuário: Acima De 70 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis , Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 48.000

Valor Estimado: R\$ 1,7600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 48.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/07/2022 10:21:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 21.946.435/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,9000
Homologado	20/07/2022 11:02:30	MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA	

Item: 5

Descrição: Fralda Descartável

Descrição Complementar: Fralda Descartável Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado , Peso Usuário: Até 10 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis , Tipo Usuário: Infantil , Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 24.000

Valor Estimado: R\$ 0,7800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4000 e a quantidade de 24.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/07/2022 10:21:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 21.946.435/0001-01, Melhor lance:

R\$ 0,4000

Homologado 20/07/2022 11:02:43 MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA

Item: 6

Descrição: Fralda Descartável

Descrição Complementar: Fralda Descartável Peso Usuário: Acima De 16 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis , Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Extra Grande , Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Uso: Noturno

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20.000

Valor Estimado: R\$ 0,8500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4400 e a quantidade de 20.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/07/2022 10:21:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 21.946.435/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,4400
Homologado	20/07/2022 11:02:56	MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA	

Item: 7

Descrição: Fralda Descartável

Descrição Complementar: Fralda Descartável Peso Usuário: Acima De 16 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis , Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Extra Grande , Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Uso: Noturno

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20.000

Valor Estimado: R\$ 0,8600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4400 e a quantidade de 20.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/07/2022 10:21:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 21.946.435/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,4400
Homologado	20/07/2022 11:03:14	MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA	

Item: 8

Descrição: Fralda Descartável

Descrição Complementar: Fralda Descartável Peso Usuário: Acima De 16 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis , Tipo Formato: Anatômico , Tamanho: Extra Grande , Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Uso: Noturno

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 16.000

Valor Estimado: R\$ 1,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4400 e a quantidade de 16.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/07/2022 10:21:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 21.946.435/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,4400
Homologado	20/07/2022 11:03:28	MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA	

Fim do documento

RESULTADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022)

20/07/2022 10:17

Compras.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Pregão Eletrônico Nº 00044/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

21.946.435/0001-01 - VIP SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Fralda Descartável</u> Marca: CONFORT CARE Fabricante: CONFORT CARE Modelo / Versão: CONFORT CARE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA/ADULTO, TAM "P" -fralda descartavel, hipoalergico formato anatomico, tamanho pequeno, até 40 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustavel, fitas adesivas multiajustaveis, para uso adulto.	Unidade	16000	R\$ 1,4500	R\$ 1,1700	R\$ 18.720,0000
2	<u>Fralda Descartável</u> Marca: CONFORT CARE Fabricante: CONFORT CARE Modelo / Versão: CONFORT CARE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA/ADULTO, TAM "M" -fralda descartavel, hipoalergico formato anatomico, tamanho medio, de 40 a 70 KG, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustavel, fitas adesivas multiajustaveis, para uso adulto.	Unidade	48000	R\$ 1,6300	R\$ 1,1700	R\$ 56.160,0000
3	<u>Fralda Descartável</u> Marca: CONFORT CARE Fabricante: CONFORT CARE Modelo / Versão: CONFORT CARE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA/ADULTO, TAM "G" -fralda descartavel, hipoalergico formato anatomico, tamanho grande, acima de 70 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustavel, fitas adesivas multiajustaveis, para uso adulto.	Unidade	64000	R\$ 1,5900	R\$ 1,0000	R\$ 64.000,0000
4	<u>Fralda Descartável</u> Marca: CONFORT CARE Fabricante: CONFORT CARE Modelo / Versão: CONFORT CARE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA/ADULTO, TAM "XG" -fralda descartavel, hipoalergico formato anatomico, tamanho extra grande, acima de 120 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustavel, fitas adesivas multiajustaveis, para uso adulto.	Unidade	48000	R\$ 1,7600	R\$ 0,9000	R\$ 43.200,0000
5	<u>Fralda Descartável</u> Marca: CONFORT BABY Fabricante: CONFORT BABY Modelo / Versão: CONFORT BABY Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM "M" - Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado, Peso Usuário: Até 10 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis, Tipo Usuário: Infantil, Tipo Formato: Anatómico, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável	Unidade	24000	R\$ 0,7800	R\$ 0,4000	R\$ 9.600,0000
6	<u>Fralda Descartável</u> Marca: CONFORT BABY Fabricante: CONFORT BABY Modelo / Versão: CONFORT BABY Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM "G" -Ate 16 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Tipo Formato: Anatómico, Tamanho Grande, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável, Tipo Uso: Noturno	Unidade	20000	R\$ 0,8500	R\$ 0,4400	R\$ 8.800,0000
7	<u>Fralda Descartável</u> Marca: CONFORT BABY Fabricante: CONFORT BABY Modelo / Versão: CONFORT BABY Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM "XG" -, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Tipo Formato: Anatómico, Tamanho extra Grande, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável, Tipo Uso: Noturno	Unidade	20000	R\$ 0,8600	R\$ 0,4400	R\$ 8.800,0000
8	<u>Fralda Descartável</u> Marca: CONFORT BABY Fabricante: CONFORT BABY Modelo / Versão: CONFORT BABY Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM "XXG" -, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas	Unidade	16000	R\$ 1,0000	R\$ 0,4400	R\$ 7.040,0000

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

1/2

20/07/2022 10:17

Compras.gov.br

Multiajustáveis , Tipo Formato: Anatômico , Tamanho XXG , Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável , Tipo Uso: Noturno

Total do Fornecedor: R\$ 216.320,0000

Valor Global da Ata: R\$ 216.320,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 **Imprimir o Relatório**

Voltar